



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2015-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA DS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice - Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Empresa **DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Dr. José Milton Correia, 13, bairro Poço, MACEIÓ/AL, CEP 57.025-100, inscrito no CNPJ/MF nº: 08.295.518/0001-01 neste ato representado por seu procurador Sr. **RAFAEL FERREIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF nº 055.099.364-95, residente e domiciliado no Conjunto João Sampaio I, nº 47-C, Petrópolis, Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 11958/2016, CI nº 71/2016 – GESEA acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de novembro de 2016 a 23 de novembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 195.420,00 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes ao custeio dos serviços estabelecidos na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentaria.....143.200 – GESEA.
- Grupo de Despesa.....300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS.
- Rubrica.....307.312 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 23 de novembro de 2016

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

RAFAEL FERREIRA RODRIGUES
P/ CONTRATADA

Mariana Maranhão Costa
Adv. OAB/AL - 10.753
ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CONTRATO Nº 70/2015
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	16.285,00
2º MÊS	16.285,00
3º MÊS	16.285,00
4º MÊS	16.285,00
5º MÊS	16.285,00
6º MÊS	16.285,00
7º MÊS	16.285,00
8º MÊS	16.285,00
9º MÊS	16.285,00
10º MÊS	16.285,00
11º MÊS	16.285,00
12º MÊS	16.285,00
Valor Total	195.420,00